



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2005.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS PARA MELHORIA DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições na forma da lei aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria dos passeios e construção de estacionamento de 45 (quarenta e cinco) graus nas praças existentes na sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 08 de agosto de 2005.

José de Sousa Nelci
Prefeito Municipal

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 08/08/2005.***